



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
Gabinete do Prefeito

Av. Monsenhor Paiva, 494 – CEP 59184-000 - CNPJ: 08.362.915/0001-59
E-mail:veracruzrn@hotmail.com – Fone: (84) 3275-0112 – Fax: (84) 3275-0241



Lei Municipal 441 / 2015

Dispõe sobre a elevação de salários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vera cruz/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vera cruz/RN, autorizado a reajustar em 13,01% (treze vírgula um por cento), o salário base dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte / Fundeb 60%.

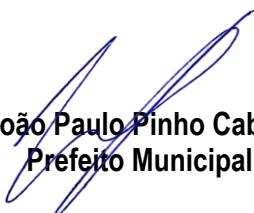
Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Para fazer face a elevação da despesa de que trata o art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de créditos orçamentários em mais treze por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Vera cruz /RN, 25 de Março de 2015.


João Paulo Pinho Cabral
Prefeito Municipal